

ÁGUAS DO ALGARVE, S.A.

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COAGULANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

(REF.º 19/CP.AB/7Z3/123)

PROGRAMA DO CONCURSO

JANEIRO DE 2020

CONCURSO PÚBLICO PARA AQUISIÇÃO DE COAGULANTES PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO

ÍNDICE

SECÇÃO I DISPOSIÇÕES GERAIS	3
Artigo 1. Objeto	3
Artigo 2. Entidades adjudicantes	3
Artigo 3. Consulta dos documentos	3
Artigo 4. Realização de ensaios	4
Artigo 5. Júri do procedimento	5
Artigo 6. Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais	5
SECÇÃO II APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	6
Artigo 7. Proposta	6
Artigo 8. Visitas às instalações	10
Artigo 9. Propostas variantes	10
Artigo 10. Lista dos concorrentes e consulta das propostas	11
Artigo 11. Prazo de validade das propostas	11
SECÇÃO III ANÁLISE DAS PROPOSTAS	11
Artigo 12. Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes	11
Artigo 13. Critério de adjudicação e de desempate	12
Artigo 14. Relatório preliminar	13
Artigo 15. Relatório final	14
SECÇÃO IV ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO	14
Artigo 16. Adjudicação	14
Artigo 17. Causas de não adjudicação	15
Artigo 18. Documentos de habilitação	15
Artigo 19. Caducidade da adjudicação	16
Artigo 20. Caução	17
Artigo 21. Minuta do contrato	17
Artigo 22. Outorga do contrato	18
SECÇÃO V DISPOSIÇÕES FINAIS	19
Artigo 23. Encargos	19
Artigo 24. Legislação aplicável	19
Artigo 25. Dados Pessoais	19
ANEXOS	21
ANEXO I DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA	22
ANEXO II.A MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 1	23
ANEXO II.B MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 2	24
ANEXO II.C MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 3	25

ANEXO II.D MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 4.....	26
ANEXO III LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES ESTIMADAS.....	27
ANEXO IV DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES	28
ANEXO V MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA	30
1. METODOLOGIA GERAL	30
2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”	30
3. AVALIAÇÃO DO FATOR: “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA	31
ANEXO VI MODELO DE DECLARAÇÃO	35
ANEXO VII MODELOS DE CAUÇÃO.....	36

SECÇÃO I

DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1.

Objeto

1. O presente concurso público tem por objeto a Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano para as instalações indicadas no **ANEXO II** ao Caderno de Encargos.
2. A Aquisição de Coagulantes será constituída pelos seguintes lotes:
 - 2.1. **Lote 1:** Aquisição de Coagulante para a ETA de Tavira;
 - 2.2. **Lote 2:** Aquisição de Coagulante para a ETA de Alcantarilha;
 - 2.3. **Lote 3:** Aquisição de Coagulante para a ETA de Fontaínhas;
 - 2.4. **Lote 4:** Aquisição de Coagulante para a ETA de Beliche.

Artigo 2.

Entidades adjudicantes

1. O presente concurso público é promovido pela **Águas do Algarve, S.A.**, adiante designada por **AdA**, com sede na Rua do Repouso, n.º10, 8000-302 Faro, e com os seguintes contactos para efeito do presente procedimento:
 - Telefone: +351 289 899 070
 - Correio Eletrónico: geral.ada@adp.pt
 - Website oficial: <http://www.acingov.pt> ou <http://www.aguasdoalgarve.pt>
2. A decisão de contratar e aprovação da despesa foi tomada em Comissão Executiva da empresa Águas do Algarve, S.A., no dia 31 de janeiro de 2020, como consta da respetiva ata.

Artigo 3.

Consulta dos documentos

1. O processo relativo ao presente concurso público pode ser consultado, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 133.º do CCP, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, entre as 10:00 e as 12:30 e das 15:00 até às 17:00 de cada dia útil, na morada indicada no n.º 1 do Artigo 2.º.
2. As peças do procedimento estão integralmente disponibilizadas na Plataforma Eletrónica de Contratação Pública AcinGov acessível através do sítio eletrónico <http://www.acingov.pt> e no site <http://www.aguasdoalgarve.pt>, desde a data da publicação do anúncio do presente concurso público no Diário da República.

3. O presente procedimento é constituído pelas seguintes peças:
 - a) Programa do Concurso, que inclui 7 (sete) anexos;
 - b) Caderno de Encargos, que inclui 4 (quatro) anexos.
4. Os interessados podem descarregar gratuitamente as peças do procedimento a partir da plataforma eletrónica referida no n.º 2, devendo para tanto proceder ao registo prévio de acordo com as indicações constantes da mesma.
5. O procedimento é sujeito a anúncio publicado no Diário da República e no Jornal Oficial da União Europeia, de acordo com os artigos 130.º e 131.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com a redação dada pelo Decreto-Lei III-B/2017 de 31 de agosto e suas posteriores alterações, doravante designados conjuntamente por CCP.

Artigo 4.

Realização de ensaios

1. Durante a fase de elaboração de propostas, a entidade Adjudicante disponibilizará nas suas instalações e a pedido dos interessados, amostras simples de água bruta, de cada um dos Lotes a concurso, para os ensaios necessários com vista à elaboração das suas propostas, bem como informação constante no **ANEXO III** do Caderno de Encargos relativo às características da água bruta em cada Lote, no período compreendido entre os anos de 2017 a 2019. Estes pedidos devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 3.º, procedendo posteriormente a entidade Adjudicante ao agendamento da recolha das amostras.
2. Das amostras de água bruta fornecida, o interessado poderá realizar ensaios laboratoriais, da sua responsabilidade, nas suas instalações, para determinação do tipo de coagulante e da respetiva dosagem específica, cujos resultados não constituem fator de apreciação da proposta.
3. A entidade Adjudicante realizará os ensaios necessários em cada Lote, do tipo *jar-test* (e, adicionalmente, *flota-test* no caso do Lote n.º 2), e de acordo com metodologia interna nas suas instalações, com vista à avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o(s) coagulante(s) proposto(s) por cada concorrente.
4. O desempenho físico-químico referido no n.º 3 será avaliado com base nos resultados obtidos na água produzida nos ensaios *jar test/flota test* a realizar pela AdA com as amostras de coagulantes propostos, pelo menos aos parâmetros de Turvação, Alumínio Total, Manganês Dissolvido, pH, Temperatura, Carbono Orgânico Total, Alcalinidade e Condutividade.
5. O desempenho hidráulico referido no n.º 3 será avaliado com base na observação visual dos ensaios *jar test/flota test* a realizar pela AdA com as amostras de coagulantes propostos,

nomeadamente tempo de formação do floco, tempo/velocidade de decantação ou flotação do floco, dimensão, quantidade e aspeto do floco.

6. Os ensaios referidos no n.º 3 poderão ser acompanhados pelo interessado, enquanto observadores da(s) sua(s) amostras de coagulante(s) proposto(s), mediante pedido a endereçar à entidade Adjudicante. Estes pedidos devem ser solicitados, pelos interessados, por escrito, através da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do Artigo 2.º.

Artigo 5.

Júri do procedimento

1. O presente procedimento é conduzido pelo júri do procedimento, o qual é composto por 5 (cinco) membros efetivos, um dos quais preside, e mais dois suplentes.
2. Com exceção dos atos cuja competência se encontra injuntivamente cometida à entidade adjudicante, compete ao júri do procedimento praticar todos os atos e realizar todas as diligências relacionadas com o presente procedimento, nomeadamente a prestação de esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do concurso, a avaliação das propostas, a realização da audiência prévia dos interessados e a elaboração dos relatórios preliminar e final.
3. O júri pode ser assessorado por pessoas ou entidades tecnicamente qualificadas em relação a qualquer aspeto que possa relevar no âmbito do presente procedimento, sem que, no entanto, essas pessoas ou entidades possam ter direito a voto.

Artigo 6.

Esclarecimentos, erros e omissões das peças procedimentais

1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Concurso, e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e omissões das peças do procedimento por si detetados.
2. Para efeitos da parte final do número anterior, consideram-se erros e omissões das peças do procedimento, os elencados no n.º 2 do artigo 50.º do CCP.
3. Até ao termo do segundo terço do prazo fixado para a apresentação das propostas:
 - a) O júri, por escrito, através da plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa de Concurso, deve prestar os esclarecimentos solicitados;

- b) O Órgão Competente para a Decisão de Contratar pronuncia-se sobre os erros e omissões identificados pelos interessados, considerando-se rejeitados todos os que, até ao final daquele prazo, não sejam por ele expressamente aceites.
4. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar deve identificar os termos do suprimento de cada um dos erros ou das omissões aceites nos termos do disposto na alínea b) do número anterior.
5. Independentemente do disposto nos números anteriores, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode, oficiosamente, proceder à retificação de erros ou omissões das peças do procedimento, bem como prestar esclarecimentos, no mesmo prazo referido no n.º 3 do presente artigo, ou até ao final do prazo de entrega das propostas, devendo, neste caso, atender-se ao disposto no artigo 64.º do Código dos Contratos Públicos.
6. Os esclarecimentos, as retificações e as listas com a identificação dos erros e omissões detetados pelos interessados serão disponibilizados na plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º e juntos às peças do procedimento que se encontram patentes para consulta, fazendo parte integrante destas, sendo notificados do facto todos os interessados que as tenham obtido.

SECÇÃO II

APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

Artigo 7.

Proposta

1. Os interessados poderão apresentar proposta a apenas um lote, para vários deles ou para todos os lotes.
2. Os interessados que pretendam apresentar proposta para mais do que um lote, deverão apresentar propostas autónomas para cada um dos lotes, ou seja, separadamente para cada um dos lotes a que concorre, entendendo-se como tal propostas que contenham **todos** os documentos exigidos nos termos do Programa do Concurso para o Lote em causa.
3. A proposta e os documentos que a instruem devem ser diretamente apresentados na plataforma eletrónica identificada no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso, até às **18:00:00 horas do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130º do CCP.

4. A abertura das propostas ocorrerão a partir das **10:00 horas** do dia útil seguinte à data limite para entrega das propostas, no sítio da plataforma eletrónica referida no n.º 2 do artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
5. Quando, pela sua natureza, qualquer documento que constitui a proposta não possa ser apresentado na plataforma eletrónica, designadamente as amostras, o mesmo deve ser encerrado em invólucro opaco e fechado e respeitar o disposto no n.º 5 do artigo 62.º do CCP.
6. A proposta deve ser constituída pelos seguintes documentos/elementos:

- a) Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), elaborado em conformidade com o **ANEXO I** ao presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
- b) Declaração do preço da proposta, elaborada em conformidade com a declaração constante do **ANEXO II** ao Programa do Concurso.

Nota: O preço da proposta será expresso em euros, com duas casas decimais e não inclui o imposto sobre o valor acrescentado (IVA).

- c) Lista de preços unitários (LPU), dos bens previstos fornecer, elaborada em conformidade com o modelo constante do **ANEXO III** ao Programa do Concurso.

Nota: No caso de divergência entre a lista preenchida pelo Concorrente na plataforma eletrónica e o presente documento da proposta, prevalecerá este último.

- d) Documentos de Identificação dos produtos a fornecer, os quais devem conter, no mínimo, a unidade fabril, processo de fabrico, matérias-primas utilizadas (não se entendendo como matéria-prima um produto acabado, exemplo, Policloreto de Alumínio com 18% de Alumina), prazo de validade do produto (a contar a partir da data de produção) e a indicação das características físicas e químicas (pureza, impurezas, subprodutos e parâmetros químicos – Tipo I) devendo, sob pena de exclusão da proposta, os valores apresentados estar dentro dos limites estabelecidos na norma EN 17034 em vigor - Produtos químicos utilizados no tratamento de água destinada a consumo humano – Cloreto de alumínio anidro, Cloreto básico de alumínio, penta-hidroxidocloreto de dialumínio e hidroxidoclorossulfato de alumínio”, e ainda atender ao seguinte;

- i. Para o Lote 1 o teor de Alumina (Al_2O_3) deverá ser no mínimo de 9,5 % e a Basicidade no mínimo de 40%;
- ii. Para o Lote 2 o teor de Alumina (Al_2O_3) deverá ser no mínimo de 8,5 % e a Basicidade no mínimo de 60%;

- iii. Para os Lotes 3 e 4 o teor de Alumina (Al_2O_3) deverá ser mínimo de 8,5% e a Basicidade no mínimo de 40%.
- e) Fichas de Dados de Segurança dos produtos a fornecer, de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 293/2009, de 13 de outubro, no Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, com a redação em vigor, bem como no Regulamento CE n.º 1272/2008, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 16 de dezembro de 2008, elaboradas segundo o Anexo I do Regulamento (UE) n.º 453/2010 da Comissão de 20 de maio de 2010, com a redação em vigor;
- f) Boletim de análise dos produtos, referente ao último ano de fabrico, com os resultados respeitantes aos critérios de pureza, impurezas, subprodutos e parâmetros químicos especificados na norma EN 17034 em vigor, com as unidades aí indicadas, devendo o mesmo vir acompanhado, no mínimo, da seguinte informação:
 - i. Identificação do laboratório que realiza as análises, o qual deve ser acreditado segundo a NP EN ISO/IEC 17025 ou equivalente e, preferencialmente ter as determinações acreditadas segundo a mesma norma;
 - ii. Nome comercial do produto;
 - iii. Nome do fabricante do produto;
 - iv. Local e data de fabrico;
 - v. Lote do produto analisado;
 - vi. Identificação completa e data da receção da amostra submetida a ensaio;
 - vii. Resultados dos ensaios efetuados e apresentados nas unidades referidas na norma aplicável;
 - viii. Os boletins de análise podem ser referentes quer aos produtos diluídos, quer aos produtos não diluídos, na concentração fornecida pela empresa fabricante;
 - ix. Caso os boletins de análise digam respeito a vários lotes devem apresentar os valores-limite detetados e não apenas os valores médios, para que se possam comparar com os valores-limite estabelecidos na norma aplicável.
- g) Documento comprovativo do registo de cada substância fabricada ou importada, de acordo com o Regulamento (CE) n.º 1907/2006, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 18 de dezembro de 2006, relativo ao registo, avaliação, autorização e restrição dos produtos químicos (REACH), com a redação em vigor. Esta informação pode ser fornecida pela indicação do sítio na Internet onde o documento pode ser consultado.

- h) Proposta de soluções para fazer face a eventuais situações que possam colocar em risco o fornecimento de Coagulante(s) nas condições previstas no Caderno de Encargos, designadamente roturas de stock, falhas de produção, avarias, falhas de transporte, etc.;
 - i) Documentação demonstrativa do cumprimento, pela empresa fornecedora, dos requisitos da norma NP EN ISO 9001 ou equivalente e/ou, pela empresa fabricante, das NP EN ISO 9001 e NP EN ISO 14001 ou equivalentes;
 - j) Declaração de Aceitação do Código de Conduta para Fornecedores, elaborada de acordo com a minuta constante no **ANEXO IV** do presente Programa do Concurso.
 - k) Certidão do registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções. A apresentação deste documento pode ser substituída pela indicação do sítio na Internet onde pode ser consultado, bem como a informação necessária à consulta, nos termos do Decreto-Lei n.º 114/2007, de 19 de Abril.
 - l) Amostra selada do coagulante(s) proposto(s) por cada concorrente e lote a concurso, devidamente identificada (designação do produto, lote a concurso, lote do produto, rotulagem de segurança), em embalagem adequada e num volume mínimo de 1 Litro, com vista à avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante(s) proposto(s) por cada concorrente. Cada amostra apresentada deverá ser acompanhada de documento de identificação do produto, boletim analítico e certificado de conformidade.
 - i As amostras devem ser entregues até às **18:00:00 horas do 30.º (trigésimo) dia**, a contar da data do envio para publicação do anúncio previsto no n.º 1 do artigo 130.º do CCP, nas seguintes moradas:
 - Lotes 2 e 3: ETA de Alcantarilha - Sítio do Malhão, 8365-024 Alcantarilha;
 - Lotes 1 e 4: ETA de Tavira - Sítio do Malhão 8800-507 Tavira.
 - ii A receção das amostras, conforme referido no ponto anterior, é registada com referência às respetivas data e hora de apresentação nas respetivas instalações, sendo entregue aos concorrentes um recibo comprovativo da sua entrega.
 - m) Outros elementos, de apresentação facultativa, que o concorrente considere de interesse e que não estejam em contradição com o estipulado no presente Concurso.
7. Os documentos que instruem a proposta devem ser apresentados em *pdf*, devendo os mesmos ser organizados em pastas de acordo com as alíneas identificadas no n.º 6 do presente artigo,

de modo a permitir a sua correta identificação e possibilitar a confirmação da entrega de todos os documentos exigidos.

8. Para além da exigência prevista no ponto anterior, devem ser assinados eletronicamente, pelo concorrente ou por representante legal com poderes para o obrigar, mediante a utilização de certificado de assinatura eletrónica qualificada, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, todos os documentos solicitados no n.º 6 do presente artigo, não bastando para o efeito a mera assinatura eletrónica de um ou vários ficheiros de compactação que contenham mais do que um dos documentos exigidos.
9. No caso em que a assinatura eletrónica certificada não possa relacionar diretamente o assinante com o concorrente é obrigatória a junção de documento comprovativo de demonstração de poderes de vinculação, nos termos do disposto no n.º 7, do art.º 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto.
10. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, com exceção dos documentos solicitados na alínea m) do n.º 6 do presente artigo, que podem ser apresentados em inglês, castelhano ou francês.
11. Sem prejuízo do disposto na parte final do número anterior, quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o interessado fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.

Artigo 8.

Visitas às instalações

1. Durante o prazo para apresentação de propostas, os interessados podem visitar as instalações e proceder ao reconhecimento dos locais de entrega definidos no Caderno de Encargos, a fim de recolher informação relevante à elaboração das suas propostas, designadamente quanto aos acessos e espaço para manobra de veículos, condições de carga (diâmetro da válvula de enchimento dos reservatórios) e outros.
2. As visitas aos locais de entrega dependem da formulação de um pedido de autorização à respetiva entidade adjudicante, devendo o pedido ser realizado com 5 (cinco) dias úteis de antecedência em relação à data da referida visita.

Artigo 9.

Propostas variantes

Não é admitida a apresentação de propostas variantes.

Artigo 10.

Lista dos concorrentes e consulta das propostas

1. No dia útil subsequente ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, o júri procede à publicitação da lista dos concorrentes na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa do Concurso.
2. Os interessados que não tenham sido incluídos na lista dos concorrentes publicada na plataforma eletrónica podem reclamar do facto, no prazo de 3 (três) dias contados da data de publicação da lista, devendo para o efeito apresentar comprovativo da tempestiva apresentação da sua proposta.
3. Caso a reclamação prevista no número anterior seja deferida, o júri publicará uma nova lista dos concorrentes.

Artigo 11.

Prazo de validade das propostas

4. As propostas obrigam os concorrentes que as tenham apresentado pelo prazo de *66 (sessenta e seis) dias* contados da data referida no n.º 1 do artigo 8.º do presente Programa do Concurso.
5. O prazo referido no número anterior é automática e sucessivamente prorrogado por períodos de 10 (dez) dias, salvo se os concorrentes que tenham apresentado proposta declararem ao Conselho de Administração da **AdA, S.A.** que pretendem obstar a que o prazo de duração da proposta seja prorrogado.
6. A comunicação a que se refere o número anterior produz efeitos 5 (cinco) dias após a sua receção pela **AdA, S.A.**.

SECÇÃO III

ANÁLISE DAS PROPOSTAS

Artigo 12.

Esclarecimentos a prestar pelos Concorrentes

1. Sempre que o júri do concurso tenha quaisquer dúvidas, designadamente, sobre aspetos das propostas que sejam considerados relevantes para efeitos de análise e avaliação das mesmas, poderá exigir dos concorrentes, bem como solicitar a outras entidades, todos os documentos e elementos de informação, inclusive de natureza contabilística, necessários para o esclarecimento dessas dúvidas.

2. Os esclarecimentos prestados pelos concorrentes fazem parte integrante das respetivas propostas, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que as constituem, não alterem ou completem os respetivos atributos nem visem suprir omissões que determinam a sua exclusão nos termos do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP.

Artigo 13.

Critério de adjudicação e de desempate

1. A adjudicação é realizada por cada um dos lotes do procedimento, segundo os critérios da proposta técnica e economicamente mais vantajosa, com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações.

FATORES E SUBFATORES		Ponderação
A. PREÇO		30%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		70%
B.1	Requisitos técnicos requeridos no fornecimento do produto	10%
B.2	Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto:	60%
	B.2.1 Desempenho Físico-químico	30%
	B.2.2 Desempenho Hidráulico	30%

2. Para a análise das propostas utilizar-se-á a metodologia constante do **ANEXO V** do presente Programa do Concurso.
3. Nas situações em que, da agregação dos resultados da avaliação parcial dos fatores elementares, resulte uma classificação final, com precisão até às 9 (nove) casas decimais, que ordene em primeiro lugar mais do que uma proposta, serão considerados, para efeitos de desempate, os seguintes critérios sucessivos:
- 1) Será ordenada em primeiro lugar a proposta que apresentar o mais baixo preço;
 - 2) Se da aplicação do critério definido na alínea anterior a situação de empate subsistir, a hierarquização das propostas será realizada, sucessivamente, com base nas pontuações obtidas nos seguintes subfactores: 1.º Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do produto proposto e 2º Requisitos técnicos requeridos no fornecimento do produto;

- 3) Em último caso, será ordenada em primeiro lugar a proposta que tiver sido apresentada em primeiro lugar.
4. No fator Qualidade Técnica da Proposta serão tidos em consideração os requisitos relativos às alíneas d), e) e f) do n.º 6 do Artigo 7.º do presente Programa do Concurso e os resultados da avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto referida no Artigo 4.º do presente Programa do Concurso.

Artigo 14.

Relatório preliminar

1. Após a análise das propostas, o Júri elabora fundamentadamente um relatório preliminar sobre o mérito das propostas, ordenando-as classificativamente, de acordo com o critério de adjudicação referido no artigo 13.º do presente Programa de Concurso.
2. O júri propõe fundamentadamente a exclusão das propostas que se encontram nas situações previstas no artigo 146º do CCP, entre as quais:
 - a) Que tenham sido apresentadas depois do termo fixado para a sua apresentação;
 - b) Que sejam apresentadas por concorrentes relativamente aos quais as entidades adjudicantes tenham conhecimento que se verifica alguma das situações previstas de impedimento;
 - c) Que não sejam constituídas por todos os documentos/elementos, ou que os mesmos não se encontrem elaborados nos termos exigidos no presente Programa do Concurso;
 - d) Que não observem as formalidades do modo de apresentação das propostas fixadas nos termos do disposto no artigo 62.º do CCP;
 - e) Cujos preços unitários ultrapassem os respetivos preços base estipulados no Caderno de Encargos;
 - f) Que não apresentem preço para todos os fornecimentos previstos em cada lote a que concorram;
 - g) Que não sejam redigidas em língua portuguesa ou acompanhadas de tradução devidamente legalizada;
 - h) Que sejam apresentadas como variantes;
 - i) Que sejam constituídas por documentos falsos ou nas quais os concorrentes prestem culposamente falsas declarações;

- j) Cuja análise revele alguma das situações previstas no n.º 2 do artigo 70.º do CCP, com as necessárias adaptações.
3. Constitui ainda motivo de exclusão de propostas o facto dos documentos que as constituem não se encontrarem todos assinados eletronicamente, nos termos do artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, conforme exigido no n.º 9 do artigo 7º do presente Programa de Concurso;
4. O relatório preliminar é notificado aos concorrentes, os quais poderão exercer o seu direito de audiência prévia no prazo de **5 (cinco) dias**, de acordo com o previsto no artigo 147.º do CCP.

Artigo 15.

Relatório final

1. Cumprido o disposto no artigo anterior, o júri elabora um relatório final fundamentado, no qual pondera as observações efetuadas pelos concorrentes, mantendo ou modificando o teor e as conclusões do relatório preliminar, podendo ainda propor a exclusão de qualquer proposta se verificar, nesta fase, a ocorrência de qualquer dos motivos previstos no n.º 1 do artigo anterior.
2. No caso previsto na parte final do número anterior, o júri procede a nova audiência prévia, nos termos previstos no n.º 4 do artigo anterior.

SECÇÃO IV

ADJUDICAÇÃO E CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Artigo 16.

Adjudicação

1. A decisão de adjudicação é adotada pelo órgão competente para a decisão de contratar identificado no n.º 2 do Artigo 2.º.
2. A decisão de adjudicação é notificada a todos os concorrentes em simultâneo.
3. Juntamente com a notificação da decisão de adjudicação o adjudicatário é notificado para:
- a) Apresentar os documentos de habilitação exigidos no artigo 18.º do presente Programa do Concurso;
 - b) Prestar caução em conformidade com o disposto no n.º 1 do artigo 20.º do Programa do Concurso;

- c) Confirmar no prazo para o efeito fixado, os compromissos assumidos por terceiras entidades relativos a atributos ou a termos ou condições da proposta adjudicada.
- d) Para se pronunciar sobre a minuta do contrato.

As notificações referidas nos números anteriores são acompanhadas do relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 17.

Causas de não adjudicação

1. Não há lugar a adjudicação quando:
 - a) Nenhum concorrente haja apresentado proposta;
 - b) Todas as propostas apresentadas tenham sido excluídas;
 - c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento após o termo do prazo fixado para a apresentação das propostas;
 - d) Circunstâncias supervenientes ao termo do prazo fixado para a apresentação das propostas, relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.
2. A decisão de não adjudicação, bem como os respetivos fundamentos, são notificados a todos os concorrentes.

Artigo 18.

Documentos de habilitação

1. No prazo de **10 (dez) dias** a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, o adjudicatário deve apresentar os seguintes documentos de habilitação, nos termos do artigo 81.º do CCP e artigo 2.º da portaria 372/2017 de 14 de dezembro:
 - a) Declaração emitida conforme modelo constante do **ANEXO VI** ao presente Programa do Concurso e que dele faz parte integrante;
 - b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do artigo 55.º do CCP, nomeadamente:
 - i. Certificado do registo criminal do adjudicatário, bem como dos titulares dos órgãos sociais de administração, direção ou gerência e estes se encontrem em efetividade de funções;
 - ii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

- iii. Documento comprovativo da situação regularizada relativamente a impostos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que seja nacional ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;
- 2. O adjudicatário deve apresentar cópia dos documentos de habilitação referidos no número anterior através da plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa de Concurso.
- 3. Todos os documentos de habilitação devem ser redigidos em língua portuguesa.
- 4. Quando, pela sua própria natureza ou origem, os documentos de habilitação estiverem redigidos em língua estrangeira, deve o adjudicatário fazê-los acompanhar de tradução devidamente legalizada.
- 5. O prazo para a supressão de irregularidades detetadas nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP é de 5 (cinco) dias úteis a contar da notificação para o efeito.
- 6. Os concorrentes são notificados em simultâneo da apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário, indicando o dia em que ocorreu essa apresentação, sendo os mesmos disponibilizados, para consulta de todos os concorrentes, na plataforma eletrónica identificada no artigo 3.º do presente Programa de Concurso.

Artigo 19.

Caducidade da adjudicação

- 1. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o adjudicatário:
 - a) Não apresentar os documentos de habilitação no prazo de 10 (dez) dias contados da notificação da decisão de adjudicação;
 - b) Não apresentar os documentos de habilitação redigidos de acordo com o n.ºs 3 e 4 do artigo 18.º do presente Programa de Concurso;
 - c) Não for prestada a caução, nos termos do artigo 20.º do presente Programa de Concurso.
- 2. Quando as situações previstas no número anterior se verificarem por facto que não seja imputável ao adjudicatário, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar pode conceder-lhe, em função das razões invocadas, um prazo adicional para a apresentação dos documentos em falta, sob pena de caducidade da adjudicação.
- 3. Nos casos previstos nos números anteriores, a adjudicação é realizada à proposta ordenada em lugar imediatamente subsequente no relatório final de avaliação das propostas.

Artigo 20.

Caução

1. A adjudicação será notificada ao Concorrente selecionado determinando-se simultaneamente a prestação da caução.
2. Para garantir o exato e pontual cumprimento das suas obrigações, é exigida ao Adjudicatário a prestação de caução no prazo de **10 (dez) dias** contados a partir da notificação da decisão de adjudicação, no valor de **5% (cinco por cento)** do preço total, constante da Proposta apresentada nos termos dos **ANEXO II** do Programa do Concurso, com exclusão do Imposto sobre o Valor Acrescentado.
3. Os modelos referentes à caução constam do **ANEXO VII** deste Programa de Concurso consoante venha a ser prestada por depósito em dinheiro, em títulos emitidos ou garantidos pelo Estado, garantia bancária ou seguro-caução.
4. Quando o depósito for efetuado em títulos, estes serão avaliados pelo respetivo valor nominal, salvo se, nos últimos 3 (três) meses, a média da cotação na bolsa de valores ficar abaixo do par, caso em que a avaliação será feita em 90% (noventa por cento) dessa média.
5. Quando a adjudicação de dois ou mais lotes da mesma entidade adjudicante tenha sido realizada ao mesmo concorrente pode ser prestada apenas uma caução pelo adjudicatário, calculada em função do valor resultante do somatório do preço proposto para os lotes adjudicados.
6. A caução prestada será liberada nos termos definidos no Artigo 295.º do CCP.

Artigo 21.

Minuta do contrato

1. O Órgão Competente para a Decisão de Contratar aprova, nos termos dos artigos 98.º e 99.º do Código dos Contratos Públicos, a minuta de Contrato a celebrar, a qual deve ser notificada ao adjudicatário para aprovação juntamente com a notificação da decisão de adjudicação.
2. Quando o adjudicatário for comum a vários lotes pode ser celebrado um único contrato entre este e a entidade adjudicante.
3. A notificação da minuta do contrato a celebrar deve assinalar expressamente os ajustamentos propostos.

4. A minuta do contrato a celebrar e os ajustamentos propostos consideram-se aceites pelo adjudicatário quando haja aceitação expressa ou quando não seja apresentada reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.
5. As reclamações da minuta do contrato a celebrar só podem ter por fundamento a previsão de obrigações que contrariem ou que não constem dos documentos que integram o contrato ou ainda a recusa dos ajustamentos atendíveis.
6. No prazo de 10 (dez) dias a contar da receção da reclamação, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário da sua decisão, equivalendo o silêncio à rejeição da reclamação.
7. Os ajustamentos que sejam aceites pelo adjudicatário devem ser notificados a todos os concorrentes cujas propostas não tenham sido excluídas.
8. Após a aceitação da minuta do contrato pelo adjudicatário, nos termos do artigo 101.º do Código dos Contratos Públicos, bem como após a apresentação da documentação referida no número anterior, caso a assinatura seja presencial, o Órgão Competente para a Decisão de Contratar notifica o adjudicatário, com a antecedência mínima de 5 (cinco) dias, do local e data em que deve comparecer para a celebração do Contrato.

Artigo 22.

Outorga do contrato

1. A outorga do contrato deve ter lugar no prazo de 30 (trinta) dias contados da data da aceitação da respetiva minuta ou da decisão sobre a reclamação da minuta do Contrato.
2. A outorga do Contrato não pode, no entanto, ocorrer antes de:
 - a) Apresentados todos os documentos exigidos no artigo 18.º do presente Programa de Concurso;
 - b) Decorridos 10 dias contados da data da notificação da decisão de adjudicação a todos os concorrentes;
 - c) Comprovada a prestação da caução, nos termos do disposto no Artigo 20.º deste Programa de Concurso;
 - d) Confirmados os compromissos referidos na alínea b) do n.º 3 do Artigo 16.º deste Programa de Concurso
3. A adjudicação caduca se, por facto que lhe seja imputável, o Adjudicatário não comparecer no dia, hora e locais fixados para a outorga do contrato, bem como, no caso de o

Adjudicatário ser um agrupamento, se os seus membros não se tiverem associado nos termos previstos no n.º 4 do artigo 54.º do CCP.

4. No caso referido no número anterior, o Adjudicatário perde a caução prestada a favor da Entidade Adjudicante, devendo o Órgão Competente para a Decisão de Contratar adjudicar à proposta ordenada em lugar subsequente no relatório final de avaliação das propostas
5. Se a Entidade Adjudicante não celebrar o contrato no prazo fixado, por facto que lhe seja imputável, pode o Adjudicatário desvincular-se da proposta, liberando-se a caução que haja sido prestada, sem prejuízo do direito a ser reembolsado de todas as despesas e demais encargos comprovadamente incorridos com a prestação da caução e com a elaboração da proposta.

SECÇÃO V

DISPOSIÇÕES FINAIS

Artigo 23.

Encargos

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos Concorrentes ou do Adjudicatário, conforme o caso.

Artigo 24.

Legislação aplicável

Em tudo o que se encontrar omissa no presente Programa de Concurso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos e subsidiariamente a demais legislação portuguesa em vigor.

Artigo 25.

Dados Pessoais

1. Os dados pessoais, que eventualmente constem das propostas e dos respetivos anexos serão analisados pela entidade adjudicante, exclusivamente no âmbito do presente procedimento, no estrito cumprimento das obrigações legais decorrentes do Código dos Contratos Públicos (CCP), respeitando as normas legais aplicáveis em matéria de proteção de dados.
2. Com a entrega das propostas, os concorrentes assumem a responsabilidade no cumprimento da legislação aplicável à proteção de dados pessoais, designadamente na

licitude da obtenção dos dados pessoais e na publicitação dos mesmos na plataforma eletrónica.

3. A entidade adjudicante garante que os dados pessoais serão conservados pelo prazo estritamente necessário, tendo em atenção os critérios legais aplicáveis.
4. A entidade adjudicante garante igualmente que os concorrentes podem, de forma gratuita, solicitar esclarecimentos adicionais para efeitos de exercício dos seus direitos no âmbito da proteção de dados pessoais, bem como podem apresentar reclamação junto da Comissão Nacional de Proteção de Dados.
5. Todas as comunicações respeitantes a esta matéria deverão ser remetidas para o Encarregado de Proteção de Dados através do seguinte endereço eletrónico geral.ada@adp.pt ou da morada Rua do Repouso, n.º 10, 8000-302 Faro.

ANEXOS

ANEXO I

DOCUMENTO EUROPEU ÚNICO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA

(a que se refere a alínea a) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

- Utilizar o formulário-tipo do Documento Europeu Único de Contratação Pública (DEUCP), aprovado pelo Regulamento de Execução (EU) 2016/7 da Comissão, de 5 de janeiro de 2016;
- O concorrente deverá completar o preenchimento do DEUCP pré-preenchido pela Aguas do Algarve, S.A., com as informações que lhe digam respeito, na área específica do Portal da Comissão Europeia, em <https://ec.europa.eu/growth/tools-databases/espd/filter?lang=pt> utilizando para o efeito o documento pré-preenchido disponibilizado junto às peças do presente procedimento;
- As **PARTES IV e V** do DEUCP não são aplicáveis ao presente procedimento.

ANEXO II.A

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE I

(a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração de contrato de **“Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano – Lote I”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO II.B

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 2

(a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscrive a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração de contrato de **“Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano – Lote 2”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO II.C

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 3

(a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração de contrato de **“Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano – Lote 3”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO II.D

MINUTA DE DECLARAÇÃO DO PREÇO DA PROPOSTA – LOTE 4

(a que se refere a alínea b) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

[Identificação do representante legal do concorrente], na qualidade de [•] [qualidade em que subscreve a declaração] da [•] [identificação da sociedade ou do agrupamento], depois de ter tomado conhecimento do objeto do concurso público para a celebração de contrato de **“Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano – Lote 4”**, a que se refere o anúncio datado de [•] [data de publicação do anúncio em Diário da República], declara que se obriga a executar o contrato a celebrar, de harmonia com o disposto no Caderno de Encargos e pelos preços unitários constantes do **ANEXO III** da sua proposta.

À quantia supra acrescerá o imposto sobre o valor acrescentado à taxa legal em vigor.

Igualmente declara que esta proposta, salvo no caso de vir a ser expressamente retirada decorrido o respetivo prazo mínimo de validade, se mantém válida até à celebração do contrato ou até que a Águas do Algarve, S.A., notifique que procedeu à adjudicação a outro Concorrente.

Mais declara que se submete, em tudo o que respeitar à celebração, execução e extinção do contrato que vier a celebrar, ao que se acha prescrito na legislação portuguesa e ao foro do tribunal português competente, com expressa renúncia a qualquer outro.

Data.....

Assinatura.....

ANEXO III

LISTA DE PREÇOS UNITÁRIOS E QUANTIDADES ESTIMADAS

(a que se refere a alínea c) do n.º 6 do artigo 7.º do programa de concurso)

Lote	Instalação de Entrega	Pureza mínima desejada (% Al_2O_3)	Basicidade Relativa mínima do produto (Razão molar OH/3Al em %)	Gama de Trabalho - pH	Quantidade Anual Prevista (ton)	Quantidade Mínima por Entrega (ton)	Quantidade Máxima por Entrega (ton)	Tipo de Embalagem	Preço Unitário (EUR/Ton)
1	ETA de Tavira	9,5	40	6,5 - 7,5	1 400	10	25	GRANEL - CISTERNA	
2	ETA de Alcantarilha	8,5	60	6,5 - 7,5	1 856	20	25	GRANEL - CISTERNA	
3	ETA de Fontainhas	8,5	40	6,5 - 8,5	170	20	25	GRANEL - CISTERNA	
4	ETA de Beliche	8,5	40	6,5 - 7,5	68	10	25	GRANEL - CISTERNA	

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DO CÓDIGO DE CONDUTA PARA FORNECEDORES

(a que se refere a alínea j) do n.º 6 do artigo 7.º do programa do concurso)

..... [identificação da firma ou do agrupamento], com sede em
[morada], contribuinte n.º, representada por [cargo e nome],
assume o compromisso de cumprir e fazer cumprir o Código de Conduta para Fornecedores
(COD.3), declarando que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, não interferindo no exercício dos direitos, que lhe estão associados;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Compromete-se a colaborar nas atividades de monitorização que a Águas do Algarve venha a promover, no âmbito do seu sistema de responsabilidade empresarial, junto da (empresa);
- k) Promove as ações de reparação e ações corretivas para tratar quaisquer não conformidades que coloquem em causa os requisitos da norma SA 8000, identificadas no âmbito da monitorização referida no n.º j);

- l)** Informa a Águas do Algarve de quais são os fornecedores ou subcontratados que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato, sempre que solicitado;
- m)** Informa os seus fornecedores e subcontratados do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de (ano)

Assinatura(s)

ANEXO V

MODELO DE AVALIAÇÃO DA PROPOSTA

(a que se refere o n.º 2 do artigo 13.º do programa do concurso)

I. METODOLOGIA GERAL

De acordo com o artigo 13.º do presente Programa do Concurso o critério de adjudicação da presente aquisição de bens é o da proposta economicamente mais vantajosa com base nos seguintes fatores de apreciação e respetivas ponderações.

FATORES E SUBFATORES		Ponderação
A. PREÇO		30%
B. QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA		70%
B.1	Requisitos técnicos requeridos no fornecimento do produto	10%
B.2	Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto:	60%
	B.2.1 Desempenho físico-químico	30%
	B.2.2 Desempenho Hidráulico	30%

A classificação final de cada proposta, de acordo com a metodologia adotada na análise de cada um dos fatores de apreciação, bem como dos coeficientes de ponderação dos mesmos, resultará do somatório das pontuações obtidas nesses fatores.

2. AVALIAÇÃO DO FATOR “PREÇO”

Ao fator de avaliação Preço Global será atribuída uma pontuação de valor igual ou menor que 10.

A classificação, neste fator, é atribuída pela aplicação da seguinte expressão:

2.1 Lote 1:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,7150513927 \times 10^{-44} \times Vi^{7,5}$$

2.2 Lote 2:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 1,563667568 \times 10^{-45} \times Vi^{7,5}$$

2.3 Lote 3:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 3,48678993 \times 10^{-25} \times Vi^5$$

2.4 Lote 4:

$$Pontuação_{(Proposta\ i)} = 10 - 3,4337241552 \times 10^{-23} \times Vi^5$$

em que:

Pontuação_(Proposta i) é a pontuação a atribuir ao fator Preço Global, com um máximo de 10 pontos;

Vi é o valor da proposta i.

3. AVALIAÇÃO DO FATOR: “QUALIDADE TÉCNICA DA PROPOSTA

3.1 Subfator “Requisitos técnicos requeridos no fornecimento do produto”

O subfactor “Requisitos técnicos requeridos no fornecimento do produto” é avaliado de acordo com os elementos fornecidos pelo concorrente na sua proposta e será determinada pela análise dos documentos das alíneas d), e) e f) do n.º 6 do Artigo 7.º do presente Programa do Concurso, sendo a sua pontuação atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, em intervalos mínimos de um ponto, com base na seguinte metodologia:

Descrição	Pontuação
Proposta com descrição técnica de muito boa qualidade, que descreve de forma muito detalhada o especificado no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	10
Proposta com descrição técnica de boa qualidade, que descreve de forma detalhada o especificado no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	8
Proposta com descrição técnica de qualidade satisfatória, que descreve de forma adequada o especificado no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	6
Proposta com descrição técnica de qualidade fraca, que descreve de forma satisfatória o especificado no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	4
Proposta com descrição técnica de muito fraca qualidade que não descreve de forma satisfatória o especificado no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	2
Proposta com descrição técnica sem qualidade que não descreve qualquer atividade especificada no Programa do Concurso, no que se refere aos aspetos do fator em apreciação	0

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

3.2 Subfator “Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do produto proposto”

O subfator “Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do produto proposto” é avaliado de acordo com os resultados da avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do coagulante referido no 3 do artigo 4.º do presente Programa do Concurso, sendo a sua pontuação atribuída, numa escala de 0 a 10 valores, em intervalos mínimos de um ponto, com base na seguinte metodologia:

Descrição	Pontuação
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto de muito boa qualidade, que garante o cumprimento integral de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA, no que se refere ao fator em apreciação.	10
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto de boa qualidade, que garante o cumprimento quase integral de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA no que se refere ao fator em apreciação	8
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto de qualidade satisfatória, que garante o cumprimento razoável de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA no que se refere ao fator em apreciação	6
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto de qualidade fraca, que garante pontualmente o cumprimento mínimo de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA no que se refere ao fator em apreciação	4
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto de muito fraca qualidade que não garante o cumprimento de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA no que se refere ao fator em apreciação	2
Resultados da Avaliação técnica do desempenho físico-químico e hidráulico do ensaio com o coagulante proposto sem qualidade que não garante o cumprimento de requisitos legais de qualidade da água e de certificação da água para consumo humano, bem como dos requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA (Plano de Segurança da Água), da AdA no que se refere ao fator em apreciação	0

As pontuações ímpares classificarão as apreciações intermédias.

Nota: Deve referir-se que os requisitos operacionais estabelecidos no âmbito do PSA da AdA relacionam-se com o desempenho físico-químico do(s) coagulante(s) que deverão permitir a redução dos perigos identificados e a não introdução de novos perigos na água para consumo humano.

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO

(a que se refere a alínea a) do n.º I do artigo 18.º do Programa do Concurso)

1 — ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de ⁽¹⁾... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), adjudicatário(a) no procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa), declara, sob compromisso de honra, que a sua representada ⁽²⁾ não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos:

2 — O declarante junta em anexo [ou indica...como endereço do sítio da Internet onde podem ser consultados ⁽³⁾] os documentos comprovativos de que a sua representada ⁽⁴⁾ não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e h) do n.º I do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

3 — O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica a caducidade da adjudicação e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura ⁽⁵⁾].

⁽¹⁾ Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas.

⁽²⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽³⁾ Acrescentar as informações necessárias à consulta, se for o caso.

⁽⁴⁾ No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

⁽⁵⁾ Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.º

ANEXO VII

MODELOS DE CAUÇÃO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Programa do Concurso)

MODELO I: Guia de depósito

Euros: _____ €

Vai residente (ou com escritório) em ..., na ..., depositar na ... (sede, filial, agência ou delegação) da (instituição) a quantia de (por extenso em moeda corrente) (em dinheiro ou representada por), como caução exigida para o “Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano”, para os efeitos do n.º I do artigo 88º do CCP. Este depósito fica à ordem de (entidade), a quem deve ser remetido o respetivo conhecimento.

Data

Assinaturas.....

Modelo 2 - GARANTIA BANCÁRIA

(a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Programa do Concurso)

Garantia Bancária de:

Euros: _____ €

O Banco, com sede em, matriculado na Conservatória do Registo Comercial de....., com o capital social de, presta a favor de Águas do Algarve, S.A., garantia autónoma, à primeira solicitação, no valor de, correspondente a (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assumirá no contrato que com ela a Águas do Algarve, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o “Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano”, regulado nos termos da legislação aplicável.

O Banco obriga-se a pagar aquela quantia à primeira solicitação da Águas do Algarve, S.A. sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que (Empresa Adjudicatária) assume com a celebração do respetivo contrato.

O Banco deve pagar aquela quantia no dia seguinte ao pedido, findo o qual, sem que o pagamento seja realizado, contar-se-ão juros moratórios à taxa mais elevada praticada pelo Banco para as operações ativas, sem prejuízo da execução imediata da dívida assumida por este.

A presente garantia bancária autónoma não pode em qualquer circunstância ser denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....

Modelo 3: MODELO DE SEGURO-CAUÇÃO À PRIMEIRA SOLICITAÇÃO

(a que se refere o n.º 3 do artigo 20.º do Programa do Concurso)

A companhia de seguros _____, com sede em _____, matriculada na Conservatória do Registo Comercial de _____, com o capital social de _____, presta a favor de ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., e ao abrigo de contrato de seguro-caução celebrado com _____ (tomador do seguro), garantia à primeira solicitação, no valor de _____, correspondente a _____ (percentagem), destinada a garantir o bom e integral cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assumirá no contrato que com ela a ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. vai outorgar e que tem por objeto o “Aquisição de Coagulantes para Tratamento de Água para Consumo Humano”, regulado nos termos da legislação aplicável (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro e suas posteriores alterações e republicações)

A companhia de seguros obriga-se a pagar aquela quantia nos cinco dias úteis seguintes à primeira solicitação da ÁGUAS DO ALGARVE, S.A., sem que esta tenha de justificar o pedido e sem que o primeiro possa invocar em seu benefício quaisquer meios de defesa relacionados com o contrato atrás identificado ou com o cumprimento das obrigações que _____ (Adjudicatário) assume com a celebração do respetivo contrato.

A companhia de seguros não pode opor à ÁGUAS DO ALGARVE, S.A. quaisquer exceções relativas ao contrato de seguro caução celebrado entre esta e o tomador do seguro.

A presente garantia, à primeira solicitação, não pode em qualquer circunstância ser revogada ou denunciada, mantendo-se em vigor até à sua extinção ou cancelamento, nos termos previstos na legislação aplicável.

Data

Assinaturas.....